



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 261/2019** **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 002/2016 de 17 de outubro de 2016, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados neste Edital de convocação, para o provimento de cargos do quadro efetivo e de emprego público da Prefeitura Municipal de Itapema – SC, conforme item 17.2 do edital 002/2016.

Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Itapema - SC, situada à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, CEP 88.220-000, Itapema – SC, conforme item 17.4 (O candidato convocado deverá apresentar-se em até 30 dias corridos, contados a partir da publicação do edital de convocação, no site [http://www.itapema.sc.gov.br/recursos\\_humanos](http://www.itapema.sc.gov.br/recursos_humanos), com todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação e tomar posse) e 18.4 do edital 002/2016.

Solicitamos a V.S<sup>as</sup>, **manifestação sobre o interesse em assumir a vaga ou não, através do e-mail [rh@itapema.sc.gov.br](mailto:rh@itapema.sc.gov.br)** num prazo de **05 (CINCO) dias** a partir da publicação deste, ou seu comparecimento no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**DATA PUBLICAÇÃO: 23.12.2019**

**PRAZO FINAL: 22.01.2020**

### **RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>CL.</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	23	SABRINA BATISTA ARTMANN	09524344742
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	24	CRISTIANE ALIDA COLIN CORRÊA	42006198904
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	25	CATIA CRISTINE RODRIGUES SOARES VIEIRA	61265594015
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	26	ALÁIDE JASPER MAÇANEIRO	89832043972
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	27	JESSICA ADAIR	07937284951
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	28	KELLY CRISTINA REICH FAVARIN	03551169950
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	29	MARCIA ESTELA BELLO	49362755904
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	30	ROSINEIA DE FATIMA BIANCHESSI SAUER	57445710949
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	31	DANIELA APARECIDA HILLE	07580806975



<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>CL.</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	49	JESSICA HAUBERT RAMOS	07365085975
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	50	DANIELE MARIANO DE PAULA NASCIMENTO	00835210979
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	51	PRYSCILLA DUTRA MACHADO	31938300890
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	52	ROSEMERI BRANDÃO GUIMARÃES	03478911958
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	53	MARIA PAULA PERES SILVA	63803356091
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	54	GLACI SALETE DE OLIVEIRA	55079954949
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	55	VERA MARLIZE SCHROER	37909320000
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	56	MARIA DAS NEVES SILVA CORREA	89870085920
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	57	ALESSANDRA MORAES DA CUNHA XAVIER	08400813758
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	58	THAIS CRISTINE KLEHM DOS PASSOS	05562998920
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	59	SANDRA MARA PERTILE	01444624008
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	60	ADRIANA LUQUINA DAROSSO DOS SANTOS	98702688972
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	61	SUELLEN ROLOFF DA SILVA	02000597009
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	62	LARISSA ARIGONY XAVIER	93601972034
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	63	EVELIM APARECIDA SANTANA	07549677948
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	64	IRIETE ORTH	01777449952
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	65	CLEUSA MARIA BOFF	61495948900
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	66	BÁRBARA MARTINA SERPA	06647727906
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	67	SIMONI DO NASCIMENTO DA COSTA	04302085967
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Inf.)- (EF)	68	IVETE DIAS MACEDO	89346840978

**ITAPEMA SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2019**



## **ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO**

➤ **APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA RELAÇÃO ABAIXO C/ CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

➤ **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;**

### **DOCUMENTOS**

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirainha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirainha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)  
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirainha);
- Carteira de Trabalho e da parte de identificação (frente e verso) e nº do PIS/PASEP;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (**este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox**);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**)
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**  
EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82572207/0001-03  
ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data nascimento	CPF (pessoas com 08 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_

(local e data): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_  
(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.  
\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\*

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.